

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020-FUNPEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **EXECUÇÃO** DE **SERVIÇOS** GRÁFICOS **QUE ENTRE** CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP.

Aos 18 dias de Março do ano de 2020, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA/FUNPEC nº 001/2019-DG, de 10 de maio de 2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020-FUNPEC, que objetiva a Eventual Contratação de empresa Especializada na execução de Serviços Gráficos, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

EMPRESA				MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP				
CNPJ				32.909.319/0001-20				
ENDEREÇO				Rua SIGT, Conj. C, 10, 10, Brasil Taguatinga Norte, CEP: 72.153-503, Brasília/DF.				
	CONT	TATO		(61) 3336-4005/ (61) 99662-5513. Email: comercial02@marinagrafica.com.br				
DADOS BANCÁRIOS				Banco: Sicoob Agência: 4364 C/C:		C: 25.728-1		
			OBJET	O E PREÇO REGIS	TRADO			
LOTE	ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇ	ÇÃO	VALOR UNITÁRI MÁXIMO (R\$)	O	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)



I	1.	UND	3.000	Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado. Contendo de 100 a 140 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares, em 06 edições diferentes"; ou seja, 06 títulos, cada um com uma tiragem mínima de 500 livros. Obs: Contratação de empresa para serviços editorais para fins de publicação de livros acadêmicos.	R\$ 7,4001	R\$ 22.200,30
	2.	UND	3.500	Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 141 a 180 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares, em 07 edições diferentes"; ou seja, 07 títulos, cada um com uma tiragem mínima de 500 livros. Obs: Contratação de empresa para serviços editorais para fins de publicação de livros acadêmicos.	R\$ 8,9702	R\$ 31.395,70



I	3.	UND	1.500	Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 181 a 220 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares, em 03 edições diferentes"; ou seja, 03 títulos, cada um com uma tiragem mínima de 500 livros. Obs: Contratação de empresa para serviços editorais para fins de publicação de livros acadêmicos.	R\$ 10,1800	R\$ 15.270,00
	4.	UND	500	Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 221 a 260 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares. Obs: Contratação de empresa para serviços editorais para fins de publicação de livros acadêmicos.	R\$ 10,9598	R\$ 5.479,90



I	5.	UND	500	Impressão de livro: Formato de 16 x23 cm fechado, contendo de 261 a 300 páginas, sendo a capa em papel supremo 250g/m2, impresso em 4X0 cor, com orelhas (formato da página 500 X 230mm) e com plastificação Prolan Brilho. Miolo (preto e branco) em papel sulfite 75g/m2 formato de página 160 X 230mm. Acabamento em brochura/colado. Tiragem mínima de 500 exemplares. Obs: Contratação de empresa para serviços editorais para fins de publicação de livros acadêmicos.	9 R\$ 6.084,95	
				TOTA	L R\$ 80.430,85	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO			ÃO	NATAL, 18/03/2020		
VALIDADE				12 (doze) meses, a contar da publicação do anexo da ATA no D.O.U.		
OBSERVAÇÃO				Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.		

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de Preços da eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos, em proveito da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

- **1.2.** O Prazo de entrega **dos itens não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da apresentação do empenho;
- **1.3.** Os serviços serão fornecidos em atendimento aos pedidos parciais formulados (por email) pelo Setor Financeiro da FUNPEC e encaminhado à nota de empenho, pelo setor de empenho, entregues pela contratada no prazo determinado nesta Ata, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC, **das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas**, no Almoxarifado da FUNPEC;
- **1.4.** A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (Doze) meses**.



2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. A presente Ata tem como objeto a *Eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Gráficos*, em proveito da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura FUNPEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC e seus anexos.
- **2.2**. A empresa signatária desta Ata deverá prestar todos os serviços contratados, consumando-se a obrigação por parte da contratada a partir do recebimento da Nota de Empenho emitido pela FUNPEC;
- **2.3.** A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**.

3. DOS PREÇOS

- **3.1.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na **relação de preços do Lote I**, obedecida à classificação no **Pregão Eletrônico** (**SRP**) **001/2020-FUNPEC**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação pela autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.
- **3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020-FUNPEC**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- **3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico** (**SRP**) **nº 001/2020-FUNPEC**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Precos e homologação.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** O Prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento do empenho;
- **4.2.** A entrega dos itens deverá ser agendada com Grupo de Almoxarifado da FUNPEC, pelo telefone (84) 3092-9200.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados pela FUNPEC, através da conta corrente da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser informada no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data em que for atestado o recebimento do produto.
- **5.1.1.** O fornecedor ou prestador de serviços da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;



6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- **6.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.
- **6.3.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários, que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.
- **6.4.** O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal 7.892/13;

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b**) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **05** (cinco) anos, e
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.1.1.** A multa prevista no item **7.1, alínea "b**", será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de **0,30%** (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **30** (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
- **7.2.** As sanções previstas no subitem **7.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC/UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**;



7.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;

7.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA

- **7.4.1.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação;
- **7.4.2.** A CONTRATADA terá um prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;
- **7.4.3.** Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- **7.4.4.** Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:
- **8.1.1.** Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.
- **8.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- **8.1.3.** Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- **8.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- **8.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- **8.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **8.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.
- **8.1.8.** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- **8.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Sétima**.
- **8.3.** A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntadose o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



9. DO TERMO CONTRATUAL

- **9.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto pelo Decreto Federal 7.892/13, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- **9.2.** A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e/ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da FUNPEC, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- **9.3.** O Edital deste o Pregão eletrônico integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- **9.4.** Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- **9.5.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- **10.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **10.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- **10.4.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- **10.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

	Natal,	dede 2020
	André Laurindo Maitell Diretor Geral – FUNPEC CONTRANTE	
Tiago Victor da Silva Pregoeiro da FUNPEC		Domingos Sávio Teixeira Junior Representante Legal
		CONTRATADA